DECRETO Nº 3.673 DE 24 DE MAIO DE 2010

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.523, de 24 de maio de 2010.

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.975.212.,01 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e doze reais e um centavos), para construção do prédio da Câmara Municipal, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 - R$ 75.010,61
FONTE 02 - R$ 1.900.201,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.451.024.1.033 – Construção de Prédios Públicos
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.01.01	Execução de Obras e Projetos	R$	75.010,61
44.90.51.01.02	Execução de Obras e Projetos	R$	1.900.201,40

Art. 2º) O recurso de R$ 1.900.201,40 (um milhão, novecentos mil, duzentos e um reais e quarenta centavos), é advindo do Governo do Estado do Rio de Janeiro – PADEM II, conforme convênio nº 056/2010, firmado com esta Prefeitura e o valor de R$ 75.010,61 (setenta e cinco mil, dez reais e sessenta e um centavos), para a complementação da contrapartida correrá à conta das anulações totais e parciais das seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.451.022.1.023 – Aquisição de Imóveis
ELEMENTO DA DESPESA

45.90.61.02.01	Aquisição de Imóveis p/ Realização de Obras	R$	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.30.99.01	Material de Consumo	R$	25.010,61

Art. 3º) – O repasse advindo do Estado será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

2000.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL
2400.00.00.00 – Transferências de Capital
2470.00.00.00 - Transferências de Convênios
2472.00.00.00 - Transferências Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades
2472.06.00.00 - Transferências de Convênios – PADEM
2472.06.02.00 - Convênio PADEM II

Art. 4°) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de l7.03.64

Art. 5°) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 24 de maio de 2010

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 31 Maio / 2010
Jornal BFM Nº 169
Página 08
Rubrica
Mat. 05/0039